

## LEI MUNICIPAL N° 242 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional de natureza Especial na forma que especifica e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Itapagipe,  
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional de natureza Especial, no valor de R\$ 233.000,00 (*duzentos e trinta e três mil reais*), visando à criação de nova dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

### - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGÃO	02	EXECUTIVO
ENTIDADE	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA	0324	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
AÇÃO	04	VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2.120	VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE
ELEMENTO:	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	123	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE
VALOR POR FONTE		-R\$233.000,00

Parágrafo único. A abertura do Crédito Adicional de natureza Especial será formalizada por Decreto do Executivo, após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer anulação de créditos utilizando os recursos orçamentários das seguintes dotações:

Programa 0324 - Vigilância em Saúde - Equipamento e Material Permanente.

Dotação	Fonte	Valor
02.01.09.00.10.304.0324.01.2.069.4.4.90.52.00.00-541	102	3.900,00
02.01.09.00.10.304.0324.01.2.069.4.4.90.52.00.00-541	150	3.900,00
02.01.09.00.10.304.0324.01.2.069.4.4.90.52.00.00-541	155	31.000,00
02.01.09.00.10.305.0324.08.2.124.4.4.90.52.00.00-567	102	1.400,00
02.01.09.00.10.305.0324.08.2.124.4.4.90.52.00.00-567	148	8.900,00
02.01.09.00.10.305.0324.08.2.124.4.4.90.52.00.00-567	150	2.900,00
02.01.09.00.10.305.0324.08.2.124.4.4.90.52.00.00-567	155	1.400,00
Total Programa 0324		53.400,00

Programa 0340 - Regulação em Saúde - Equipamento e Material Permanente.

Dotação	Fonte	Valor
02.01.09.00.10.301.0340.02.5.005.4.4.90.52.00.00-425	102	5.900,00
02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.4.4.90.52.00.00-486	102	5.130,00
02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.4.4.90.52.00.00-486	148	22.000,00
02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.4.4.90.52.00.00-486	149	7.000,00
02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.4.4.90.52.00.00-486	152	7.000,00
02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.4.4.90.52.00.00-486	153	7.000,00
02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.4.4.90.52.00.00-486	154	7.000,00
02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.4.4.90.52.00.00-486	155	7.000,00
Total Programa 0340		68.030,00

Programa 0497 - Atenção Primária em Saúde - Equipamento e Material Permanente.

Dotação	Fonte	Valor
02.01.09.00.10.301.0497.01.2.131.4.4.90.52.00.00-429	102	11.900,00
02.01.09.00.10.301.0497.01.2.131.4.4.90.52.00.00-429	155	9.900,00
02.01.09.00.10.301.0497.02.2.132.4.4.90.52.00.00-433	102	19.990,00
02.01.09.00.10.301.0497.02.2.132.4.4.90.52.00.00-433	153	12.400,00
02.01.09.00.10.301.0497.02.2.132.4.4.90.52.00.00-433	155	12.400,00
02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.4.4.90.52.00.00-442	102	14.990,00
02.01.09.00.10.301.0497.06.4.020.4.4.90.52.00.00-455	148	29.990,00
Total Programa 0497		111.570,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 21 de Fevereiro de 2018.

**Benice Nery Maia**  
**Prefeita Municipal**